

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019.**

---

---

**PREÂMBULO**

---

---

O pregoeiro **HERBERT LEONARDO FONSECA**, da Secretaria Municipal de Compras, Suprimentos e Licitação, da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, Estado de Minas Gerais, torna público que se acha aberto, **Processo de Licitação nº 054/2019** nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza de Canais, Roçadas de Lotes Vagos, Roçada de Beira de Estradas Vicinais, Poda de Árvores em toda Extensão Territorial Municipal dentre outros Serviços, conforme Planilha Orçamentaria**, visando atender as Secretarias Municipais de Saúde e Obras e Transportes, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 005/2013, de 02/01/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 921/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Francisco Dumont), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

**CRENCIAMENTO:**

**LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, situada na Rua Frey Henrique, 99B, Bairro Vila Nova.**

**DATA: 28/10/2019**

**HORA: 08:30 até às 09:00 (Nove horas)**

**ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO" E DISPUTA DE LANCES:**

**LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, situada na Rua Frey Henrique, 99B, Bairro Vila Nova.**

**DATA: 28/10/2019**

**HORA: até às 09:00 (Nove Horas)**

**Local:** Secretaria Municipal de Compras e Licitação, situada Rua Frey Henrique, 99B – Bairro Vila Nova e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**Valor Global Estimado: R\$ 382.814,19 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Dezenove Centavos).**

---

## I. DO OBJETO.

---

**1.1. Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza de Canais, Roçadas de Lotes Vagos, Roçada de Beira de Estradas Vicinais, Poda de Árvores em toda Extensão Territorial Municipal dentre outros Serviços, conforme Planilha Orçamentaria,** visando atender as Secretarias Municipais de Saúde e Obras e Transportes, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 005/2013, de 02/01/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de presente licitação tem por objeto a 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nos termos do **ANEXO I** do edital.

**1.1.1.** As especificações técnicas constantes no Termo de referência são as mínimas exigidas.

---

## II. DA PARTICIPAÇÃO.

---

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**2.2.1.** Encontrarem-se em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**2.2.2.** Estiverem proibidas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**2.2.3.** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.

**2.2.4.** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Poder Público do Município de Francisco Dumont.

**2.2.5.** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**2.3.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**2.4.** Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

**2.5.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**2.6.** É vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que a Prefeitura busca a seleção de empresa para execução direta do serviço e de maior qualificação técnica.

**2.7.** São permitidas subcontratações, durante a vigência do contrato, desde que submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**2.8.** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

---

### **III. DA VISITA TÉCNICA.**

---

**3.1.** Os licitantes deverão realizar visita técnica na cidade de Francisco Dumont, de forma a terem conhecimento pleno do local, dos serviços a serem prestados e das suas condições de execução.

**3.1.1. A visita técnica será obrigatória** e realizada a partir da data da publicação do edital até o dia **25/10/2019, horário de 08 as 17 horas**. Quaisquer dúvidas entrar em contato com Herbert Leonardo Fonseca na Secretaria Municipal de Compras e Licitação, pelo telefone (0xx38) 3733-1123 ou no endereço Rua Frey Henrique, 99B, Bairro Vila Nova, no horário das 08 às 11 e 13 às 17 horas.

**3.1.1.1. A visita deverá ser feita por um engenheiro civil ou arquiteto devidamente credenciado pela empresa.**

**3.1.2.** Serão admitidos no máximo 01 (um) representante por empresa, com documento comprobatório emitido pela (s) empresa (s) representada (s) autorizando a realização da visita.

**3.1.2.1.** No dia da visita, o representante da licitante deverá portar, além da prova de identidade, declaração escrita, assinada pela empresa interessada, em papel timbrado, mencionando os nomes dos credenciados, RG e CPF individuais.

**3.1.3. Os representantes indicados para a visita deverão comparecer na Secretaria Municipal de Compras e Licitação, localizada na Rua Frey Henrique, 99B – bairro Vila Nova em Francisco Dumont/MG no dia e horário agendados.**

**3.1.4.** Ao fim da visita técnica, a Secretaria Municipal de Compras e Licitação, emitirá um recibo de visita técnica ao Responsável técnico do licitante, **que deverá ser apresentado na fase de habilitação, bem como, ser juntado ao processo licitatório.**

---

### **IV. DO CREDENCIAMENTO**

---

**4.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados em envelope separado (ou em mãos) os seguintes documentos:

**4.1.1.** Tratando-se de sócio proprietário: a cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.1.2.** Tratando-se de procurador/credenciado: cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Carta de Credenciamento (**ANEXO VIII**) ou procuração por instrumento público ou particular, da qual

constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**4.1.3.** Tanto o sócio proprietário, quanto o procurador/credenciado deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.1.4. Declaração de Pleno Atendimento** aos requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório, conforme consta no **ANEXO III** deste Edital.

**4.2.** Na impossibilidade da presença do representante na sessão pública ou no caso de não credenciamento do mesmo, a empresa concorrerá com o preço ofertado na sua proposta.

**4.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado, para cada empresa licitante.

**4.4.** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 921/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Francisco Dumont), de acordo com o modelo estabelecido **no ANEXO IV**.

---

## **V. DOS ENVELOPES E DA ENTREGA.**

---

**5.1.** A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da **razão social e endereço do licitante**, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE I:**

**Conteúdo: Proposta de Preço Processo nº 054/2019  
Pregão Presencial nº 025/2019.  
Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont.**

### **ENVELOPE II:**

**Conteúdo: Documentos de Habilitação Processo nº 054/2019  
Pregão Presencial nº 025/2019.  
Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont.**

**5.2.** A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que acompanhada dos respectivos originais para conferência. Servidores da Equipe de Pregão poderão efetuar a autenticação de no máximo 30 (trinta) folhas por empresa participante.**

**5.4.** Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária à sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo pregoeiro e equipe de apoio, no "site" do órgão competente.

**5.5.** A Prefeitura Municipal de Francisco Dumont não se responsabiliza por envelopes entregues em local diverso da sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO, onde se deve promover o devido protocolo e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, **valendo como horário oficial para este certame o de Brasília – DF.**

**5.6.** A licitante pode providenciar o **credenciamento** de um único representante, conforme item IV deste edital.

**5.7.** A Equipe solicita que todas as folhas do conteúdo do envelope (I) Proposta de Preço e (II) documentos sejam rubricados e numerados pela licitante (exemplo: 1/10, 2/10, 3/10...).

---

## **VI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I "PROPOSTAS DE PREÇOS".**

---

**6.1.** A Licitante deverá elaborar a sua **PROPOSTA DE PREÇO** de acordo com o modelo do **ANEXO I** que deverá conter os seguintes elementos:

**6.1.1.** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual.

**6.1.2.** Número do Pregão "presencial".

**6.1.3.** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações descritas neste Edital.

**6.1.4.** Proposta contendo a quantidade, **o preço unitário e o preço global**. O valor unitário não poderá ser superior ao valor estimado pelas planilhas do município.

**6.1.5.** Prazo de validade da proposta é será de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

**6.2.** O preço proposto deverá ser expresso em reais, em algarismos com no máximo duas casas decimais após a vírgula e por extenso, e referir-se ao valor mensal e global dos serviços, ficando de logo estabelecido que nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, imobilizações ou locações de bens ou imóveis, de manutenção e operação das instalações físicas, da mão de obra (conforme dissídio coletivo da categoria em vigor), transporte, materiais, equipamentos necessários, energia elétrica, telefone, abastecimento de água, encargos de leis sociais, custos de programa se atividades relativos à segurança no trabalho, seguros e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativa aos trabalhos objeto desta licitação.

**6.3. Somente serão aceitas propostas para a totalidade dos serviços, não se admitindo a exclusão de qualquer um deles, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**6.4.** Serão desclassificadas as propostas que:

**6.4.1.** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

**6.4.2.** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

**6.4.3.** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

**6.5.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

**6.6. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.**

---

## **VII. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

---

**7.1.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, será aceito desde que esteja em vigor e que aponte expressamente a validade dos documentos, na data da abertura do Envelope I.

**7.1.1.** Na hipótese dos documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos deverão ser apresentados novos documentos, podendo a equipe promover diligência.

**7.2.** A habilitação se dará com a apresentação dos seguintes documentos:

### **7.2.1. RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.2.1.1.** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

**7.2.1.2.** Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem 7.2.1.1, **desde que devidamente consolidada às demais alterações.**

**7.2.1.3.** Tratando-se de sociedade anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente.

**7.2.1.4.** Alvará de Localização e Funcionamento fornecido pelo município da sede da licitante, com validade plena à data de realização do certame.

**OBSERVAÇÃO:** O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

### **7.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**7.2.2.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**7.2.2.2.** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

**7.2.2.3.** Certidão conjunta negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante;

**7.2.2.4.** Prova de regularidade para com o Fisco Municipal da sede da licitante através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN.

**7.2.2.5.** Prova de regularidade perante a Previdência Social, através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

**7.2.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.2.7.** Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, [nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943.](#)

### **7.2.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.2.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a entrega da documentação, também será aceita a certidão emitida pelo TJMG através do link <http://www8.tjmg.jus.br/certidaoJudicial/faces/emitirCertidao.xhtml> para as empresas situadas no estado de Minas Gerais.

### **7.2.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.2.4.1.** Comprovante da visita técnica, realizada em conformidade com o item III deste edital.

### **7.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**7.3.1.** Declaração conforme **ANEXO VII** deste edital subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

**7.3.2.** Declaração nos moldes constantes do **ANEXO VI** deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei de Licitações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigoso ou insalubre e, menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto na lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999;

**7.3.3.** A licitante deverá indicar, através de Declaração própria, o nome do representante legal, com poderes (procuração) para assinatura do Termo de Contrato, com números dos documentos de identidade - "C.P.F." – Cadastro de Pessoa Física e "R.G." – Registro Geral.

**7.3.4.** A licitante deverá fornecer, juntamente com a documentação, **Declaração própria** da qual conste o **número da conta corrente**, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

**7.3.5.** As declarações podem ser preenchidas durante o certame.

**7.4.** Os documentos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I.

**7.5.** Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.

**7.6.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticados via cartório competente, ou por servidor integrante da equipe de prego, observado o item 5.3 deste edital, com exceção dos documentos extraídos via Internet.

**7.7.** Os documentos extraídos por via Internet poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**7.8.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**7.9.** A ausência de documento, a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título poderá, a critério da equipe de prego, e em conformidade com a lei, **inabilitar** a proponente.

**7.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela equipe de prego.**

---

## **VII. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.**

---

**8.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo do **ANEXO III** e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **ANEXO IV** deste edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme itens V, VI e VI deste edital.

**8.2.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta de preço, não se admitirá qualquer outro credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de inclusão de novos participantes no certame.

**8.2.2.** As declarações podem ser preenchidas durante o certame.

**8.3.** Todas as Propostas de Preços apresentadas serão rubricadas pelos membros da equipe de prego e pelos licitantes e colocados à disposição dos seus representantes legais, para exame.

**8.4.** Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, com os preços correntes e os estimados no edital.

**8.4.1.** A equipe de pregão fará a conferência da planilha, que contém os preços unitários e as quantidades propostas.

**8.5.** Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

**8.6.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**8.6.1.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

**8.6.2.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**8.6.3.** Que apresentem preço considerado inexequível.

**8.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**8.7.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

**8.7.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.8. Para efeito de seleção será considerado o preço menor global.**

**8.9.** O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.9.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.10.1.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem decrescente dos valores.

**8.11.** Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço menor global.

**8.12.** Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.13.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme art. 44, § 2º, da LC 123/2006.

**8.13.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme art. 45, I, da LC 123/2006.

**8.14.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta do menor preço com vistas a obtenção de melhor preço.

**8.15.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do melhor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.16.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito através de sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes classificadas serão convocadas, de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, em local, data e horário a serem definidos pela equipe de pregão.

**8.17.** Se todas as propostas forem desclassificadas critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para as Licitantes apresentarem outras propostas, escoimadas das causas que motivaram o ato, nos termos do parágrafo 3º, do art.48 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.18.** Fica ressalvado à Prefeitura Municipal de Francisco Dumont o direito de rejeitar todas ou ainda revogar ou anular a licitação, por despacho fundamentado, assim como determinar alterações nos limites constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.19.** À equipe de pregão é obrigatório, em casos especiais, propor mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços ou empresas que não atendam aos interesses desta Administração Pública.

**8.20.** Considerada aceitável a oferta de melhor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante.

**8.21.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, ou diligência da equipe.

**8.21.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.22.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.23.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.24.** No caso da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar restrição na sua documentação será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogável, para a regularização da documentação.

**8.24.1.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**8.25.** No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas para execução do objeto desta licitação.

**8.26.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito através de sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes classificadas serão convocadas, de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8666/ 3 e suas alterações, em local, data e horário a serem definidos pela equipe de pregoeiro.

**8.27.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para as Licitantes apresentarem outras propostas, escoimadas das causas que motivaram o ato, nos termos do parágrafo 3º, do art.48 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.28.** Fica ressalvado à Prefeitura Municipal de Francisco Dumont o direito de rejeitar todas ou ainda revogar ou anular a licitação, por despacho fundamentado, assim como determinar alterações nos limites constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

---

## **IX. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

---

**9.1.** Recursos com suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável, em conformidade com a Lei.

---

## **X. DO CONTRATO.**

---

**10.1.** A Licitante vencedora deverá comparecer ao local que lhe venha a ser indicado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação feita por escrito pelo Setor competente para a assinatura do respectivo termo de contrato (**ANEXO V**), sob pena de, não o fazendo, injustificadamente, serem aplicadas as penalidades prevista sem Lei.

**10.2.1.** O prazo para execução dos serviços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

**10.2.2.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do termo de contrato.

---

## **XI. DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

**11.1.** Nos preços deverão estar computadas todas as despesas incidentes sobre os serviços, os quais são compostos pelos custos diretos, tais como, encargos sociais e outros, correndo tal composição única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante, sem quaisquer ônus para a Administração e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**11.2.** O pagamento será efetuado, conforme realização dos serviços e apresentação pelo engenheiro do município dos boletins de medição, sem atualização financeira, pelo Município, em até 30 (trinta) dias do mês seguinte ao da prestação do serviço, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na Secretaria Municipal da Fazenda.

**11.3.** As despesas referentes ao objeto, ora licitado serão empenhadas nas dotações a seguir, ou as suas correspondentes para este exercício:

**08.01.02.15.452.0057.2090.33903900 – Ficha 601**

**06.01.04.10.305.0048.2057.33903900 – Ficha 306**

**11.3.1. Do recurso: vinculado/Próprio.**

**11.4.** A contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, todos os documentos, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.5.** O não atendimento do disposto no item anterior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do protocolo da nota fiscal no setor competente, acarretará a retenção do pagamento, até que solucione a questão e, persistindo, na rescisão do contrato.

**11.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus o licitante vencedor.

**11.7.** Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário “**de acordo**” do titular da Secretaria requisitante ou preposto por ele designado.

---

## **XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**

---

**12.1.** Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial da prestação do serviço, o Município, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

**12.1.1. Advertência.**

**12.1.2. Multa**, na seguinte forma:

**12.1.2.1.** 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para efetuar a prestação do serviço, até o décimo quinto dia de atraso.

**12.1.2.2.** O valor das multas a que se referem os subitens anteriores, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento à licitante.

**12.1.2.3.** As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

**12.1.3.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c o Decreto Municipal nº 005/2013, de 02 de janeiro de 2013.

**12.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**12.1.4.1.** A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**12.1.5.** As sanções previstas nos subitens “12.1.1”, “12.1.3” e “12.1.4”, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem “12.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.1.6.** A sanção estabelecida no item “12.1.4” é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

---

## **XIII. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

---

**13.1.** Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelos titulares das Secretarias Municipais requisitantes, a execução da prestação de serviço, objeto deste Edital.

**13.2.** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

**13.3.** Ao Município fica assegurado o lícito direito de, subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, após notificada, do ato, a parte contratada, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

**13.4.** A Secretaria requisitante, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção da prestação de serviço, verificando as condições de atendimento à proposta.

---

#### **XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

---

**14.1.** Executar o serviço pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados na proposta apresentada e aos rigores previsíveis em normas de regência.

**14.2.** Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

**14.3.** Proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar o serviço.

**14.4.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

**14.5.** Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução dos serviços, objeto deste edital.

**14.6.** Cientificar o Município do andamento da prestação de serviço, quando for o caso.

**14.7.** Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

**14.8.** A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93.

**14.9.** A licitante vencedora deverá comparecer na Secretaria requisitante, para assinar o competente Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação.

**14.9.1.** O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e as suas expensas.

**14.10.** O não atendimento à convocação, para assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a empresa Adjudicatária às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

**14.11.** O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**14.12.** Havendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

---

#### **XV. DO REAJUSTE.**

---

**15.1.** O reajuste se dará em conformidade com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

---

#### **XVI. DA RESCISÃO DO CONTRATO.**

---

**16.1.** A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no contrato.

**16.1.1.** O Município de Francisco Dumont/MG poderá considerar rescindido o contrato, unilateralmente, sem que caiba à contratada qualquer direito de indenização ou retenção, se a contratada:

**16.1.2.** Infringir qualquer cláusula do contrato.

**16.1.3.** Recusar-se a executar qualquer serviço, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização.

**16.1.4.** Deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aos serviços a serem executados.

**16.1.5.** Não cumprir os prazos de execução dos serviços fixados no cronograma.

**16.2.** Rescindido o Contrato por culpa ou por qualquer um dos motivos do subitem 16.1, a contratada indenizará o Município de Francisco Dumont/MG de todos os prejuízos.

**16.3.** Rescindido o Contrato, a contratada não terá direito a qualquer indenização por serviços não realizados, restando ao Município de Francisco Dumont/MG, as importâncias porventura devidas por serviços já executados, e ainda não pagas, para cobertura das multas, juros e demais encargos que couberem pela rescisão a que a contratada houver dado motivo.

---

#### **XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

---

**17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observada as disposições contidas no Decreto Municipal nº 005/2013, a serem assinadas pelo Pregoeiro, autoridade competente, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

**17.2.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**17.3.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

**17.4.** O resultado final desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município – “Jornal Porta Voz”, através da homologação.

**17.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Francisco Dumont, situado na Rua Frey Henrique, 99B – Bairro Vila Nova, após a homologação e ou celebração do contrato do objeto, ora licitado.

**17.6.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.6.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**17.6.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.7.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**17.8. Integram o presente edital:**

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO MENOR;**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO;**

**ANEXO VIII – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

**17.9.** Fica ressalvado ao Município, por despacho dos Secretários Municipais de Saúde e Obras e Transportes, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.10. Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao Departamento de Licitação, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 17 horas, até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para a reunião de recebimento dos envelopes, ou pelo telefone: (0xx38) 3733-1123 ou pelo e-mail: [franciscodumontlicitacao@gmail.com](mailto:franciscodumontlicitacao@gmail.com) ou através do site do município no endereço eletrônico: <https://franciscodumont.mg.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, 09 de Outubro de 2019.

**HERBERT LEONARDO FONSECA**  
Pregoeiro Municipal

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO ESTIMADO  
 (Proposta comercial)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019 AO MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT –MG.

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_

**OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza de Canais, Roçadas de Lotes Vagos, Roçada de Beira de Estradas Vicinais, Poda de Árvores em toda Extensão Territorial Municipal dentre outros Serviços, conforme Planilha Orçamentaria.**

**Planilha Orçamentaria Original:**

ORÇAMENTO BASE - BDI 28%							
SINAPI JANEIRO 2019							
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: MICHEL CARVALHO GOMES DE MORAES - ENG. CIVIL CREA Nº 5062066058/D-SP							
Serviços							
Item	Código	Discriminação	Unid	Quant	Valor (R\$)		
					Unit. (R\$)	BDI (R\$)	Total (R\$)
<b>1</b>		<b>LIMPEZA DAS MARGENS DOS CÓRREGOS DO BARREIRO E SASSAFRAZ</b>					
1.01	COMPOSIÇÃO	LIMPEZA MANUAL DOS CANAIS	M <sup>2</sup>	15.000,00	1,93	2,47	28.950,00
1.02	79478	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M <sup>3</sup>	250,00	28,77	36,83	9.206,40
1.03	72897	CARGA MANUAL E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 1KM EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3	M <sup>3</sup>	1.900,00	17,46	22,35	42.462,72
		<b>TOTAL DE LIMPEZA DAS MARGENS</b>					<b>80.619,12</b>
<b>2</b>		<b>LIMPEZA DE CANAIS E GROTAS SECAS</b>					
2.01	85331	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M <sup>2</sup>	7.500,00	1,02	1,31	9.792,00
2.02	73822/001	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M <sup>2</sup>	2.800,00	1,06	1,36	3.799,04
2.03	79478	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M <sup>3</sup>	250,00	28,77	36,83	9.206,40
2.04	72897	CARGA MANUAL E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 1KM EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3	M <sup>3</sup>	2.700,00	17,46	22,35	60.341,76
		<b>TOTAL LIMPEZA DE CANAIS E GROTAS SECAS</b>					<b>83.139,20</b>



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

<b>3</b>		<b>LIMPEZA OS LOTES VAGOS, IMÓVEIS PÚBLICOS E OUTROS</b>					
3.01	73859/002	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M <sup>2</sup>	15.000,00	1,06	1,36	20.352,00
3.02	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	1.750,00	3,64	4,66	8.153,60
3.03	73822/002	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTO NIVELADORA	M <sup>2</sup>	15.000,00	0,45	0,58	8.640,00
		<b>TOTAL LIMPEZA OS LOTES VAGOS, IMÓVEIS PÚBLICOS E OUTROS</b>					<b>37.145,60</b>
<b>4</b>		<b>ROÇADA DAS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS</b>					
4.01	73859/002	ROÇADA MANUAL, LARGURA MINÍMA DE 1,5 M, PARA ESTRADAS	M <sup>2</sup>	400.000,00	0,32	0,41	163.840,00
		<b>TOTAL ROÇADA DAS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS</b>					<b>163.840,00</b>
<b>5</b>		<b>PODA DE ÁRVORES DIVERSAS</b>					
5.01	98532	PODA DE ARVORES, COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS, INCLUINDO REMOCAO DE ENTULHO	UNID.	220,00	64,17	82,14	18.070,27
		<b>TOTAL PODA DE ÁRVORES DIVERSAS</b>					<b>18.070,27</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 382.814,19</b>

ENGENHEIRO:

ENGENHEIRO CIVIL – CREA:

**CPU**

<b>ORÇAMENTO BASE - BDI 28%</b>								
<b>SERVIÇOS</b>								
SERVIÇO: LIMPEZA MANUAL DE CANAL COM ÁGUA						UNIDADE:	M <sup>2</sup>	
<b>EQUIPAMENTO</b>								
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PROD	IMPROD	P.UNIT. PROD	P.UNIT. IMPR	P.TOTAL	
							0,00	
SUB-TOTAL							0,00	
<b>MATERIAL</b>								
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.				P.UNIT.	P.TOTAL	
							0,00	
SUB-TOTAL							0,00	
<b>SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES</b>								
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.				P.UNIT.	P.TOTAL	
SUB-TOTAL							0,00	
<b>MÃO DE OBRA</b>								
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.				P.UNIT.	P.TOTAL	
AJUDANTE GERAL	H	0,2000				9,63	1,93	
	H						0,00	
SUB-TOTAL							1,93	
PRODUÇÃO EQUIPE	DA	1,0000	CUSTO					1,93
TOTAL - R\$							1,93	
BDI %							1,00	
<b>TOTAL DO SERVIÇO - R\$</b>							<b>1,93</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT			VALOR:		R\$ 382.814,19			DATA: 24/09/19			
OBRA: SERVIÇOS DE ROÇADAS DE ESTRADAS VICINAIS E PODA DE ÁRVORES			LOCAL: SEDE E ZONA RUAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT						PRAZO DA OBRA: 03 meses		
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3				
1		LIMPEZA DAS MARGENS DOS CÓRREGOS DO BARREIRO E SASSAFRAZ	Financeiro	80.619,12	26.873,04	26.873,04	26.873,04				
2		LIMPEZA DE CANAIS E GROTAS SECAS	Financeiro	83.139,20	27713,20	27713,00	27713,00				
3		LIMPEZA DOS LOTES VAGOS, IMÓVEIS PÚBLICOS E OUTROS	Financeiro	37.145,60	12381,87	12381,87	12381,86				
4		ROÇADA DAS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS	Financeiro	163.840,00	54.613,00	54.613,00	54.614,00				
5		PODA DE ÁRVORES DIVERSAS	Financeiro	18.070,27	6.023,00	6.023,00	6.024,27				
			<b>Financeiro</b>	<b>R\$ 382.814,19</b>	<b>R\$ 127.604,11</b>	<b>R\$ 127.603,91</b>	<b>R\$ 127.606,17</b>				
				SP 5062066058/D				<b>Observações</b> :			
Engenheiro Responsável: Michel Carvalho Gomes de Moraes				CREA							

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS:**

OBJETO: LIMPEZA DE CORREGOS, CANAIS, GROTAS E LOTES VAGOS, ROÇADAS DE MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS E PODE DE ARVORES URBANAS.

Local: Sede do Município

O presente memorial descritivo trata das condições de execução dos serviços de Limpeza das margens dos córregos do Barreiro e Sassafráz; dos canais e grotas secas; dos lotes vagos, imóveis públicos e outros; Podas de árvores; roçada das margens das estradas vicinais e ruas da sede das comunidades rurais do município de Francisco Dumont, MG.

#### **LIMPEZA MANUAL DOS CÓRREGOS e GROTAS:**

- Nos serviços serão realizados uma limpeza da calha dos córregos, feito manualmente dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitar danos ao meio ambiente e a terceiros.

#### **LIMPEZA DOS LOTES VAGOS**

- A completa limpeza do terreno será efetuada manual ou mecanicamente, dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros.
- A limpeza dos terrenos compreenderá os serviços de capina, roçado, destocamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre.
- Deverão ser conservadas no terreno todas as árvores existentes salvo as que, por fator condicionante do projeto arquitetônico, devam ser removidas. Em qualquer hipótese, nenhuma árvore deverá ser removida sem autorização expressa da fiscalização.

#### **PODA DE ARVORES:**

- A poda de adequação visando solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e a arborização, como rede aérea no interior de copa de árvores ou obstrução de sinalização de trânsito. É empregada, também, para remover partes da árvore que impedem a livre circulação de pessoas e veículos, bem como para remover partes da árvore que causam danos ao patrimônio público ou particular, como ramos baixos ou que cresceram sobre edificações.
- Quando não há necessidade de remoção total do galho, o corte pode ser realizado logo acima de uma gema, ou no seu ponto de inserção sobre o ramo principal, ou ainda na axila de uma de suas ramificações.

- A poda de emergência é empregada para remover partes da árvore que colocam em risco iminente a integridade física das pessoas ou do patrimônio público ou particular, como ramos que se quebram durante chuva ou vento forte.
- A remoção dos ramos deve ser feita com três cortes para evitar que a casca da árvore, abaixo do ramo removido, seja danificada.
- Os cortes devem manter intactos a crista de casca e o colar da base do ramo para que sejam garantidas as condições fisiológicas necessárias para o fechamento do ferimento.
- A queda livre dos ramos podados deve ser evitada, pois pode causar acidente e danos ao pavimento da rua e do passeio, bem como às redes aéreas, à sinalização e outros equipamentos urbanos. Para amortecer a queda, devem ser utilizadas cordas amarradas ao tronco da árvore e aos ramos cortados que, guiadas por operadores em terra, conduzirão com segurança esses ramos até o solo.
- Deverão ser conservadas todas as árvores existentes salvo as que, por fator de necessidade, devam ser removidas. Em qualquer hipótese, nenhuma árvore deverá ser removida sem autorização expressa da fiscalização.

#### **DA ROÇADA DAS MARGENS DE ESTRADAS**

- O serviço de roçada deverá ser realizado com equipamento mecânico ou ferramenta, por pessoal capacitado para o tipo de serviços.
- A roçada será no mínimo 1.1/2 ml (um metro e meio) da margem da estrada de cada lado;
- A roçada deverá ser realizada pelo corte raso de vegetação de invasoras de pequeno e médio porte (capoeira), notadamente as espécies arbustivas em estágios iniciais de desenvolvimento (altura até 2m);
- É proibido o corte de vegetação de grande porte (altura maior de 3m e diâmetro superior à 12cm) sem autorização expressa da Prefeitura. Poderá ser feita a poda de galhos que estejam invadindo a pista de rolamento;
- Em APP (área de preservação permanente) de vegetação ciliar em margem de rios e arroios, somente deverá ser roçada a vegetação que estiver invadindo a estrada de rodagem;

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A licitante .....(nome ou razão social da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Presencial nº 025/2019**, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Francisco Dumont/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome da licitante e assinatura do representante legal).

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa .....(nome dá licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Presencial nº 025/2019**, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3443/2008, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Francisco Dumont/MG,..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome da licitante e assinatura do representante legal).

## ANEXO V

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 16.885.485/0001-88, com sua sede administrativa na Praça da Matriz, 285 – Centro – Francisco Dumont, CEP: 39.387-000 Telefone: (38)3733-1123, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Mario Pereira doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, inscrita com no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, doravante denominado CONTRATADA, ajustam o presente contrato de fornecimento, de acordo com a Pregão Presencial nº 025/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

---

#### CLAÚSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

---

1.1. O Poder Executivo Municipal, representado por seu Prefeito Municipal, já qualificado no preâmbulo deste instrumento contratual, será denominado de CONTRATANTE e a empresa que prestará o serviço na forma prevista neste instrumento contratual, será denominada CONTRATADA.

---

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

---

2.1. Constitui objeto deste contrato a **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza de Canais, Roçadas de Lotes Vagos, Roçada de Beira de Estradas Vicinais, Poda de Arvores em toda Extensão Territorial Municipal dentre outros Serviços, conforme Planilha Orçamentaria**, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Obras e Transportes, do município de Francisco Dumont/MG.

---

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

---

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ ----- (-----)**.

---

#### CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DA OBRA

---

4.1. As etapas da obra serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. A licitante vencedora deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 05 dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal responsável e entregar os serviços concluídos no prazo previsto na ordem de serviços e no cronograma físico-financeiro.

4.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Engenheiro da Prefeitura Municipal.

4.4. A execução das obras deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO, em todas as fases da execução das obras, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e instruções da Secretaria Municipal responsável, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

4.5. O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

4.6. O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na obra, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

4.7. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

4.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as conseqüências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93.

4.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa nº 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

4.10. O CONTRATADO será responsável pela colocação de placas de identificação das obras, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos.

---

---

#### **CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO**

---

---

5.1. O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

---

---

#### **CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

---

---

6.1. O pagamento será efetuado em parcelas, com base em medições, de acordo com a planilha e o cronograma, referidos, aprovadas pela Secretária Municipal requisitante, mediante apresentação de Nota Fiscal, à qual o Secretário aporá seu visto, acompanhada de relatório, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro: O pagamento está condicionado à apresentação de: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); e, - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

Parágrafo segundo: A última parcela só será paga mediante execução integral da obra, comprovada por relatório, assinado pelo Responsável Técnico e aprovado pela Administração.

---

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

---

7.1. Os recursos financeiros serão os constantes da seguinte dotação orçamentária:

**08.01.02.15.452.0057.2090.33903900 – Ficha 601**

**06.01.04.10.305.0048.2057.33903900 – Ficha 306**

---

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Executar as etapas objeto do presente contrato de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência e a manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ao meio ambiente;

8.1.2. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução das etapas da obra ora contratada, devendo os materiais serem empregados receber prévia aprovação da Prefeitura, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;

8.1.3. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento da obra e de suas etapas previstas neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Município de Conceição do Mato Dentro/MG, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

8.1.4. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução da obra contratada, observando as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal do CONTRATANTE e dos representantes por ela designados para supervisionar os trabalhos;

8.1.5. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

8.1.6. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

8.1.7. Realizar a obra de acordo com todas as normas de segurança vigentes, com meios e/ou equipamentos necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

8.1.8. Executar a obra, inclusive o sistema de bota-fora, em horários pré-combinados com a Administração;

8.1.9. Efetuar o transporte de todo e qualquer material, ferramenta ou equipamento a ser utilizado na execução da obra;

8.1.10. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e de recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas/previdenciários;

8.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

8.1.12. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.13. Realizar a obra objeto do presente Contrato em conformidade com as instruções, informações, detalhamentos e especificações contidas nos projetos básicos/executivos, bem como no Edital de Pregão Presencial n.º 025/2019 e demais anexos;

8.1.14. Assumir todas as obrigações e encargos fiscais necessários à legalização junto à Prefeitura, Concessionárias de Serviços Públicos, Corpo de Bombeiros, CREA-MG e outros, que permitam a pronta execução dos serviços;

8.1.15. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê a Lei 8.666/93;

8.1.16. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato (s) a ela imputável (is) e relacionado (s) com a obra contratada;

8.1.17. Arcar com os custos de seguro de elaboração de testes e ensaios, quando necessários, referentes à obra, quando solicitado pela equipe de fiscalização;

8.1.18. Os funcionários da empresa contratada deverão apresentar-se uniformizados e utilizando obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual - EPI pertinente a função desempenhada.

---

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Supervisionar e fiscalizar todo o serviço, visando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, podendo em nome da Instituição tomar as medidas preliminares necessárias para tal finalidade, cabendo-lhe atestar a conformidade dos serviços;

9.1.2. Emitir relatório de acompanhamento dos serviços prestados para a autorização de pagamentos;

9.1.3. Efetuar os pagamentos;

9.1.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato.

---

### **CLÁSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

---

10.1. O CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

Parágrafo 1º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, ou a terceiros, indicados pelo CONTRATANTE, exercer a fiscalização e o acompanhamento acima estabelecido.

Parágrafo 2º - A equipe de fiscalização incumbida de acompanhar a execução da obra terá livre acesso e autoridade para definir qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto contratado, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis, tais como:

- a) suspender a obra, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário;
- b) recusar quaisquer materiais e/ou equipamentos cuja qualidade não confira com o padrão desejado ou não atenda às especificações; e,
- c) recusar qualquer etapa da obra cuja qualidade não se revistam do padrão desejado ou apresentem defeitos.

Parágrafo 3º - No caso de rejeição pela equipe de fiscalização do CONTRATANTE de materiais e/ou equipamentos cujos fornecimentos constituem o objeto deste contrato, a CONTRATADA retirá-los-á do local de execução da obra, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de incidir nas cominações previstas neste contrato.

Parágrafo 4º - As etapas não aceitas pela equipe de fiscalização deverão ser refeitas pela Contratada sem nenhum ônus ao CONTRATANTE e, também, sem que caiba direito à dilatação dos prazos de execução.

---

### **CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA OBRA**

---

11.1. Da obra, a CONTRATADA dará, mediante declaração expressa, garantia total mínima de 02 (dois) anos, contados a partir do relatório que constatar sua execução integral.

Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a efetuar atendimento técnico no decorrer da garantia e apresentar solução, no prazo máximo de 48 horas, contadas do chamado feito pela CONTRATANTE, em caso de problemas verificados na obra executado.

---

### **CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

12.1. O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, à multa de mora de até 10% do valor total do contrato.

Parágrafo 1º - Outras Penalidades - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, mediante publicação no Diário Oficial da União, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conceição do Mato Dentro por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo 2º - Da aplicação das penas, referidas, caberá recurso, no prazo legal, contado da data da intimação do ato.

Parágrafo 4º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

---

---

### **CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

---

---

13.1 - A inadimplência e o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades, referidas.

Parágrafo Único - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a. atraso no início da obra e de suas etapas, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE, após 10 dias corridos da data do recebimento da Ordem de Execução;
- b. caucionamento ou utilização do Contrato para qualquer operação financeira;
- c. paralisação dos trabalhos pela CONTRATADA por mais de 5 dias úteis consecutivos, sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- d. subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- e. desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

- f. cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato, apuradas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- g. decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h. dissolução da sociedade;
- i. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j. protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k. razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- l. ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

#### CLÁSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME LEGAL

14.1. O presente contrato é regido pelas disposições descritas em seu corpo, pelas disposições constantes no Edital do Pregão Presencial 025/2019, e no que este for omissivo, pela Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e com suas alterações que lhe forem introduzidas posteriormente e demais normas que lhe forem aplicadas à espécie.

#### CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleita a Comarca de Francisco Dumont, renunciando desde já os demais.

15.2. E por estarem assim justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, que também assinam.

Francisco Dumont, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**Eduardo Rabelo Fonseca**  
Prefeito Municipal

---

**Contratada**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO MENOR**

\_\_\_\_\_ (razão social), CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, que não emprega  
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega  
menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a  
partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou  
se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela  
utilização de mão de obra infantil, que não infringiu as normas de proteção ao trabalho  
adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de  
segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e  
frequência regular na escola.

(Nome do Município), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da Carteira de Identidade do declarante

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR.**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar do Pregão Presencial nº 025/2019, que \_\_\_\_\_ (nome ou razão social do licitante):

- a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
- d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Francisco Dumont/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa / licitante e assinatura do representante legal)

**ANEXO VIII**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2019, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lance, desistir e/ou interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade (estado), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e assinatura do representante legal - CARIMBO)